Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.785, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADJUDICAR O LOTE Nº 07, QUADRA 01, DE PARTE DA CHÁCARA Nº 46 DO POLÍGONO 21.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ratificar a adjudicação do lote urbano nº 07, da quadra 01, de parte da chácara nº 46 do Polígono 21 de Abril, Rua Eduardo Machiavelli, desta Cidade, sem benfeitorias e com a área de 352,00 m², inscrito sob matrícula nº 17.505, do Livro nº 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de DE MARCHI & CIA. LTDA com as seguintes confrontações:

AO NORTE : na extensão de 22,00 metros com o lote nº 06;
AO SUL : na extensão de 22,00 metros com o lote nº 08;
A LESTE : na extensão de 16,00 metros com parte chácara nº 44;
A OESTE : na extensão de 16,00 metros com a Rua Eduardo Machiavelli, onde faz frente.

Art. 2º - A adjudicação foi efetuada, pelo preço de R$ 17.015,68 (dezessete mil, quinze reais e sessenta e oito centavos), no processo de Execução Fiscal que tramita na 2ª Vara Cível, desta Comarca, sob nº 013/1.0.0001154-9, referente a cobranças de IPTU, do imóvel, em atraso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
041220102.077 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração